



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 03/2019 - PROEX**

**2ª SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
PERMANÊNCIA/MORADIA/TRANSPORTE/CRECHE PARA ESTUDANTES DE  
CURSOS INTENSIVOS (INTERVALARES) 2019/ I-III**

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE), de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 e complementado pelo Decreto nº 7.416/2010, e conforme a Resolução nº 31/2015 CONSEPE, que regulamenta a Política de Assistência e Integração Estudantil na Unifesspa, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar discentes da modalidade Intensivo/Intervalar da Unifesspa para preenchimento das vagas de auxílios financeiros ofertadas e não preenchidas do Edital Proex nº 013/2018.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1.** O presente edital destina-se a selecionar estudantes de Cursos de Graduação da Unifesspa, modalidade intensiva (Intervalar), em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não possuam condições de arcar com os custos referentes a alimentação, moradia, material pedagógico, transporte e creche/pré-escolar e que não tenham sido contemplados em nenhuma das modalidades de auxílios prevista no Edital 013/2018 (Intensivo/Intervalar)

**2. DAS MODALIDADES**

**2.1.** As Modalidades de Auxílios a serem concedidas são:

**a) Permanência:** Destina-se a apoiar financeiramente os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não possuam condições financeiras de arcar com gastos relacionados a alimentação e a compra de material didático-pedagógico durante o período da graduação.

**b) Transporte:** Destina-se a contribuir com o custeio dos gastos com transporte dos estudantes de cursos Intervalares da Unifesspa que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos casos em que, as dificuldades de locomoção de sua residência até o campus onde estudam, tais como: distância, inexistência de transporte intermunicipal gratuito, dificuldades de acesso ao local de moradia, necessidade recorrente de traslado até o município de origem, justifiquem o recebimento do auxílio;

**I.** Nos casos em que não existam transportes públicos municipais, o auxílio transporte poderá ser deferido com base na análise das particularidades do discente em relação à necessidade de gastos com transporte. A análise deverá ser realizada pelo assistente social responsável pela avaliação socioeconômica do discente;

**c) Moradia:** Destina-se a contribuir com o custeio dos gastos com moradia dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica cujo núcleo familiar não resida no mesmo município do campus onde o discente esteja regularmente matriculado ou que não ***possuam moradia gratuita nesta localidade***, necessitando, temporariamente, arcar com custos referentes a moradia;

**I.** Os discentes cujo núcleo familiar resida na zona rural da cidade onde cursam graduação, caso comprovem gastos com moradia na zona urbana, poderão solicitar auxílio moradia;

**II.** Nos casos de discentes irmãos que residam no mesmo domicílio no local onde cursam graduação, caberá a análise da equipe de assistentes sociais da CAEST/PROEX para determinar a quantidade de auxílios a serem deferidos;

**d) Creche/Pré-escolar:** Destina-se aos estudantes que tenham filhos ou a guarda legal de crianças de até seis anos de idade (incompletos);

**I.** No caso de ambos os genitores serem discentes de graduação na Unifesspa, o auxílio será concedido apenas a um deles.

**II.** Os discentes que possuírem filhos com idade mental compatível com a redação dada pelo subitem anterior, desde que atestada por laudo médico, poderão solicitar o auxílio creche.

### 3. DOS AUXÍLIOS CONCEDIDOS

3.1. Serão concedidos **314** auxílios financeiros distribuídos conforme tabela abaixo:

| <b>Modalidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Mensal (R\$)</b> |
|-------------------|-------------------|---------------------------|
| Permanência       | 145               | R\$ 300,00                |
| Transporte        | 23                | R\$ 130,00                |
| Moradia           | 116               | R\$ 300,00                |
| Creche            | 30                | R\$ 200,00                |

3.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de auxílios ofertados serão destinados aos candidatos de renovação e assistidos pelo auxílio emergencial;

3.3. Será permitido que o discente que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica acumule **até 3 (três)** dos Auxílio disponibilizados neste Edital. O discente bolsista-estagiário (extensão, pesquisa, ensino, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa) poderá acumular **até 2 (dois) auxílios** com outra bolsa ou estágio remunerado, *não sendo permitido o acúmulo dos auxílios moradia e permanência concomitante com bolsa ou estágio remunerado.*

I. O discente atendido pelo Programa Bolsa Permanência do MEC (destinado a indígenas e quilombolas) poderá solicitar **APENAS UM** dos auxílios da assistência estudantil

3.4. O período de vigência dos auxílios regidos por este Edital será de **01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**. O pagamento será mensal (realizado apenas nos meses de **fevereiro, julho e agosto**);

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no processo seletivo do Programa de Apoio à Permanência será realizada mediante cadastro no Sistema de Assistência Estudantil - SAE (sae.unifesspa.edu.br), preenchimento **COMPLETO** do Questionário Socioeconômico e anexação da documentação referente ao (s) auxílio (s) solicitado (s).

4.2. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, objeto deste Edital, o (a) candidato (a) que preencher cumulativamente as seguintes condições:

a) estar matriculado em um dos cursos presenciais da Unifesspa, na modalidade Intensiva (Intervalar), em nível de graduação;

- b) comprovar renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
- c) executar todos os procedimentos do processo de inscrição constantes no **subitem 4.1** deste Edital.
- d) não ter participado ou não ter sido **DEFERIDO** em nenhuma das modalidades de auxílios do Edital Proex nº 013/2018.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As etapas deste processo seletivo são:

a) **Inscrição:** cadastro de dados pessoais do discente, preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de toda a documentação necessária para habilitá-lo ao processo seletivo, via Sistema de Assistência Estudantil (SAE) <https://sae.unifesspa.edu.br/inicial.php>

b) **Análise Documental:** Verificação da documentação encaminhada pelo discente no período de inscrição previsto no cronograma deste Edital;

I- Somente estarão aptos a participar da etapa de entrevistas e/ou visitas domiciliares os discentes que cumprirem a fase de análise documental, ou seja, os discentes que enviarem a documentação completa exigida neste Edital;

c) **Visita domiciliar:** Será realizada, a critério da CAEST/PROEX, e nos termos da [https://proex.unifesspa.edu.br/images/conteudo/proex/Legislacao/2017/Instru%C3%A7%C3%A3o\\_Normativa\\_003\\_2017.pdf](https://proex.unifesspa.edu.br/images/conteudo/proex/Legislacao/2017/Instru%C3%A7%C3%A3o_Normativa_003_2017.pdf) , com objetivo não só de conhecer as condições de habitabilidade do discente, bem como reconhecer as especificidades de sua situação de moradia a fim de observar fatores de pré-disposição à vulnerabilidade socioeconômica relacionados à sua situação de moradia;

I. A visita domiciliar poderá ocorrer durante a vigência do auxílio podendo ser realizada na residência de origem e/ou residência atual do discente;

II. Serão prioritárias as visitas aos discentes que solicitarem auxílio moradia, transporte e/ou creche pré-escolar e visitas em caso de denúncias de recebimento ilegal de auxílio;

d) **Entrevista:** Será realizada individualmente, em local pré-determinado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAEST/PROEX), respeitado o caráter de sigilo previsto *no capítulo V e seus artigos da lei nº 8662/93 (Código de ética do (a) Assistente Social)* link [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf) e consiste em momento de diálogo/interação entre assistente social e discente que justificará os motivos pelos quais está pleiteando a concessão do auxílio requerido;

e) **Resultado preliminar:** divulgação de relação nominal dos (as) candidatos (as) pré-selecionados (as), sujeito a recurso;

f) **Recurso:** poderá ser impetrado, mediante fundamentação baseada neste edital, junto à CAEST/PROEX, *exclusivamente* por meio do SAE após a publicação do resultado preliminar, caso o (a) candidato (a) discorde do resultado.

g) **Resultado final:** divulgação da classificação final dos (as) candidatos (as), não cabendo mais recurso.

h) **Habilitação/Cadastro de dados bancários:** Os discentes deverão, no período de habilitação especificado no cronograma deste Edital, cadastrar seus dados bancários de *conta corrente* da qual seja o único titular. Em hipótese alguma serão aceitos cadastros de dados bancários de conta poupança ou que estejam em nome de terceiros;

I Será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as fases do processo seletivo.

## 6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

|    | <b>ETAPAS</b>   | <b>PERÍODOS</b>                          |
|----|---|--|
| 01 | Lançamento do Edital  | <b>31/01/2019</b>                        |
| 02 | Período de inscrição <i>online</i> no SAE e envio da documentação | <b>02/02 a 08/02/2019</b>                |
| 03 | Análise das inscrições <i>online</i>                              | 08/02/2019 a 18/02/2019                  |
| 04 | Visita Domiciliar   | 08/02/2019 a 18/02/2019                  |
| 05 | Entrevistas   | 08/02/2019 a 18/02/2019                  |
| 06 | Resultado Preliminar  | <b>18/02/2019</b>                        |
| 07 | Recebimento dos pedidos de Recurso                                | Até 48 horas após o Resultado Preliminar |
| 08 | Avaliação dos Recursos  | 22/02/2019                               |
| 09 | Resultado Final   | <b>23/02/2019</b>                        |
| 10 | Habilitação – cadastro dos dados bancários.                       | 24/02/2019                               |
| 11 | Início do Pagamento   | Até 10/03/2019                           |
| 12 | Término da Vigência do (s) Auxílio (s)                            | 31 de dezembro de 2019                   |

## 7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. Para análise socioeconômica, serão considerados como critérios relevantes:

- a) renda familiar *per capita*;
- b) estudantes oriundos da rede pública de educação básica e/ou estudantes cotistas;
- c) situação de moradia;
- d) acesso a benefícios sociais de programas do governo federal, estadual ou municipal
- e) avaliação socioeconômica profissional;
- f) situações agravantes de vulnerabilidade.

7.2. A pontuação será atribuída conforme mostra o quadro abaixo:

| Indicadores   | Forma/pontuação  | Peso  |   |
|---|--|---|---|
|   |  | Critérios estabelecidos no anexo I deste Edital         |   |
| Renda Familiar Per capita (RFPC)  |  |   | 4 |
| Forma de Ingresso (FI)  | Cotista e/ou estudantes que tenham cursado <b>TODO</b> ensino médio em escola pública              | 10  | 2 |
|   | Não cotista e/ou discentes que tenham cursado ensino médio em escola da rede particular de ensino. | 5   | 2 |
| Situação de Moradia (SM)  | Não residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação                                      | 10  | 2 |
|   | Residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação  | 5   | 2 |
| Possuir benefícios de programas sociais do governo federal, estadual ou municipal | Sim  | 10  | 2 |
|   | Não  | 5   | 2 |
| Avaliação socioeconômica Profissional   |  | <b>Critérios estabelecidos no anexo II deste Edital</b> | 4 |

|   |   |   |
|---|---|---|
| Situações Agravantes de Vulnerabilidade (PNAS 2004) | Situações analisadas pela Equipe de Assistentes Sociais DIAIE/PROEX | 4 |
|---|---|---|

a) para fins de avaliação socioeconômica profissional, serão levados em consideração os aspectos/critérios elencados **no anexo II deste Edital;**

b) A pontuação decorrente da análise socioeconômica profissional só se dará mediante ao envio da documentação completa

7.3. O resultado final da seleção de candidatos será obtido através da média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\underline{\underline{\mathbf{RFPC. (4)+FI.(2)+SM.(2)+ PBPS.(2) + AP. (4) + S.A.V (4)}}$$

**18**

7.4. No caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

- a) A menor renda bruta familiar;
- b) A maior média obtida no indicador situações agravantes de vulnerabilidade;
- c) A maior média obtida no indicador avaliação socioeconômica profissional
- d) Situação de moradia;

I. Persistindo o empate, considera-se á como critério para desempate, **maior idade**

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação necessária para a habilitação do (a) discente constitui-se de:

- a) Termo de compromisso, devidamente preenchido, datado e assinado, **pelo discente**
- b) Registro Geral (RG) ou outro documento oficial com foto (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte); **de todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem** o núcleo familiar do discente, **INCLUSIVE**, do próprio discente;

I- Caso possua no núcleo familiar pessoa com idade inferior a 18 anos (filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados), deverá encaminhar cópia de Rg ou Certidão de nascimento da mesma;

c) CPF; **(do discente)**

d) A última fatura do consumo de energia elétrica da residência de origem e a fatura da residência atual do (a) discente:

I. Na impossibilidade de apresentação do comprovante da fatura de energia ou para os discentes não atendidos pelo sistema de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível no site

<https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/2014-11-05-19-35-32> ;

II. No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) candidato (a) ou de um dos membros da composição familiar declarada no SAE, deverá o (a) candidato (a) apresentar, além do comprovante de energia, uma declaração de moradia do (a) proprietário (a) ou responsável pelo imóvel, conforme modelo disponível no *site* <https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/2014-11-05-19-35-32>, anexando a cópia de RG e CPF do mesmo;

e) Dados bancários (conta corrente em nome do (a) discente – cópia do cartão ou contrato):

I. O documento de dados bancários deverá conter de maneira legível o nome do discente, bem como a agência e número da conta corrente;

II- Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário ou contas em nome de terceiros;

III. Cabe ao candidato ATIVAR a conta corrente indicada antes do período de habilitação previsto no cronograma deste Edital;

f) Nos casos de estudantes que pleitearem auxílio moradia, encaminhar cópia do contrato de aluguel e, quando o contrato não estiver em nome do discente, encaminhar declaração de aluguel devidamente assinada pelas partes e cópia do contrato de aluguel;

g) Na ausência de contratos formais de aluguel o discente deverá encaminhar declaração de aluguel sem contrato (disponível em <https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-eformul%C3%A1rios-daie.html> ) anexando a cópia de RG ou outro documento oficial com foto do proprietário do imóvel;

**8.2.** Deverá o candidato, **obrigatoriamente**, encaminhar **seu comprovante de renda** familiar atualizado, bem como os comprovantes de renda de **TODOS** os integrantes do núcleo familiar (de origem e/ou atual) **maiores de 18 anos de idade**, considerando:

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| <b>a)</b> Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público) | Cópia dos três últimos contracheques. |
|---|---------------------------------------|



|   |   |
|---|---|
| <p><b>b)</b> Trabalhador (a) Autônomo ou informal</p>   | <p>Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site:<br/> <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/201411-05-19-35-32">https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/201411-05-19-35-32</a> . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e <b>Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</b></p> <p><b>OBS:</b> Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em:<br/> <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-eformul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-eformul%C3%A1rios-daie.html</a></p> |
| <p><b>c)</b> Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)</p>                  | <p>Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site:<br/> <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/201411-05-19-35-32">https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/201411-05-19-35-32</a> e <b>Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</b></p> <p><b>OBS:</b> Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em:<br/> <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-eformul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-eformul%C3%A1rios-daie.html</a></p>   |
| <p><b>d)</b> Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada</p> | <p>Extrato de pagamento do último mês benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.</p>   |

|   |   |
|---|---|
| e) Familiar recebendo Seguro Desemprego   | Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. <a href="https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do">https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do</a>   |
| f) se beneficiário de Pensão Alimentícia. | Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido (declaração informal de recebimento de pensão alimentícia) link <a href="https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html">https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</a> |

**8.3.** Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá anexar documentação complementar correspondente:

**8.4.**

| Situação   | Documentação   |
|--|--|
| a) ter cursado integralmente todo o ensino médio em rede pública de ensino   | Histórico escolar do ensino médio, declaração equivalente onde ateste que o discente cursou todo ensino médio em escolas da rede pública de ensino.  |
| b) familiar com deficiência física ou mental que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde | Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório de sua Condição física ou mental, ou outro documento que comprove as despesas permanentes com a saúde.   |
| c) se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, estadual ou Municipal.   | Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento <b>não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros.</b> |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>d)</b> Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado</p> | <p>Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento <b>não anula</b> a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).</p> |
|--|---|

**8.5.** O (a) discente que apresentar documentação incompleta ou prestar informações contraditórias ou divergentes com as informações prestadas no formulário socioeconômica as quais não possam ser justificadas nas visitas domiciliares e/ou entrevistas terá seu processo **INDEFERIDO**.

**8.6.** Serão aceitos somente documentos enviados nos formatos JPG ou PNG. Em hipótese alguma, serão aceitos documentos enviados em outros formatos.

**I.** Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou que contenham qualquer imagem ou sombra que se sobressaia no documento ou entorno dele.

**8.7.** O discente deverá imprimir o **comprovante de entrega de documentos** disponível no final do processo de inscrição. Este comprovante não garante que o discente tenha encaminhado a documentação completa solicitada no Edital/Instrução Normativa. É de inteira responsabilidade do discente realizar a leitura atenta dos Editais e/ou Instruções normativas que rege o processo de seleção para concessão de auxílios financeiros e se certificar de que toda a documentação exigida foi encaminhada, **INCLUSIVE** respeitando as normas e orientações específicas para envio dos respectivos documentos

**8.8.** Em caso de documentos que possuam mais de uma página (ex: carteira de trabalho), o discente deverá nomear e numerar as páginas dos documentos enviado;

## **9. DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO**

**9.1.** A primeira etapa do processo de renovação dos auxílios será a análise do desempenho acadêmico obtido pelo estudante no ano anterior à nova concessão, aferido pela equipe técnica da DAIE/PROEX, via dados do SIGAA (Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas) dos estudantes da Unifesspa.

**I.** O critério inicial para renovação do (s) auxílio (s) será o Coeficiente de Rendimento (CR) do estudante, que não poderá ser inferior a 5,0 (cinco), sendo que o candidato que

apresentar três conceitos iguais ou inferiores a REGULAR no período analisado passará obrigatoriamente por entrevista, que definirá a concessão ou não do auxílio em função de justificativas quanto à queda no seu rendimento acadêmico;

**9.2.** O discente que pleitear a renovação de qualquer auxílio deverá apresentar **frequência mínima 75%** no semestre anterior ao pleito.

## **10. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.** O candidato que tiver seu pedido de auxílio indeferido deverá consultar no SAE com seu login e senha o motivo do indeferimento. Caso o discente discorde do motivo do indeferimento, poderá interpor recurso.

**I** - As solicitações de recursos deverão ser encaminhadas até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do Resultado Preliminar;

**II**- Os recursos serão enviados pelo (a) candidato (a) exclusivamente, via SAE;

**III** - Após a análise de todos os recursos, a CAEST/PROEX divulgará o resultado final.

**10.2. Não serão aceitos recursos por documentação incompleta não justificada no ato da inscrição.** O discente deverá entrar em contato com Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAEST) para informar possíveis dúvidas quanto a inscrição e envio de documentos antes de finalizar o processo de inscrição. Uma vez finalizada a inscrição não haverá possibilidade de anexar outros documentos;

**I.** O discente deverá apresentar **DECLARAÇÃO/JUSTIFICATIVA** a CAEST, no ato da inscrição, a qual deverá ser enviada via sistema SAE, junto com demais documentação, apresentado as dificuldades enfrentadas para conseguir os documentos obrigatórios exigidos neste Edital; <https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html>

**II.** A declaração deverá ser datada e assinada pelo discente e passará por análise da equipe de assistentes sociais para que seja verificado se será aceito ou não o documento pendente no período do recurso;

**III.** O envio da declaração não isenta o discente de apresentar o documento solicitado, caso seja aceita a justificativa feita na declaração, o mesmo deverá, **obrigatoriamente**, enviar o documento solicitado no período do recurso;

**10.3.** O SAE está configurado para permitir até 2 recursos por aluno. O aluno pode enviar até 10 arquivos por recursos, sendo que o tamanho destes arquivos somados devem ser de até 20 Mega Byte. Aceita os formatos \*.PDF, \*.PNG e \*.JPEG.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1.** (a) estudante selecionado (a) compromete-se:

- a) cumprir com as atividades acadêmicas das disciplinas ao longo de seu curso de graduação, visando à sua diplomação dentro do prazo previsto para a sua integralização curricular;
- b) manter-se matriculado durante todo o período de recebimento do auxílio;
- c) apresentar, no mínimo, **75% de frequência** durante o período em que tiver recebendo os auxílios financeiros;
- d) informar à CAEST/PROEX qualquer dificuldade na execução dos objetivos do Programa;
- e) não utilizar o valor recebido com outras despesas em desacordo com a finalidade tratada no **item I** deste Edital;
- f) devolver à Unifesspa o valor recebido caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos incisos anteriores não sejam devidamente cumpridos;
- g) devolver a Unifesspa qualquer recurso proveniente de auxílios financeiros, a que se refere esse Edital, em caso de recebimento indevido;
- h) comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, assim como a conclusão do curso antes do final do período de vigência dos auxílios;
- i) informar à CAEST/PROEX a desistência referente aos Auxílios Permanência, Moradia, transporte e/ou Creche/Pré-escolar caso venha receber outro tipo de auxílio, bolsa, estágio ou monitoria, que estejam em desacordo com as possibilidades de acúmulo previstas no **subitem 3.3** deste Edital;
- j) fica obrigado o beneficiário deste edital a participar, sempre que convocado pela PROEX, dos Seminários Interdisciplinares de Assistência Estudantil, Fóruns de Extensão e Assuntos Estudantis, bem como outras ações fomentadas por esta Pró-Reitoria, sob pena de não renovação dos auxílios em casos de ausências injustificadas;
- k) os beneficiários deste edital poderão participar de forma facultativa de programa ou projeto de ensino, pesquisa ou extensão cadastrados respectivamente na PROEG (Pró Reitoria de

Ensino e Graduação), PROPIT (Pró Reitoria de Pós-Graduação, pesquisa e Inovação tecnológica) e PROEX;

**l)** os beneficiários participarão preferencialmente dos projetos de suas faculdades de forma consensuada com o coordenador do projeto ou programa por livre escolha do discente, intermediada via PROEX.

**m)** para a emissão de certificado de participação nos projetos e programas, é necessário a atuação mínima de oito horas semanais, atestadas pelo coordenador semestralmente.

## **12. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO**

**12.1.** O (a) estudante beneficiado (a) pelo Programa Permanência – modalidades Permanência, Moradia, transporte e/ou Creche/Pré-escolar terá seu desempenho acadêmico acompanhado e avaliado em todo período de vigência do auxílio.

**I.** O (A) candidato (a) que obtiver o Coeficiente de Rendimento (CR) menor que 5,0 (REGULAR), em dois períodos letivos consecutivos, ficará sujeito a não renovação do (s) auxílio (s) que recebe, mediante avaliação da equipe de assistência estudantil da DAIE dos motivos que levaram à queda de rendimento.

## **13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS**

**13.1.** O discente terá o (s) Auxílio (s) cancelado (s) se:

- a)** tiver sua matrícula cancelada ou trancada;
- b)** integralizar o curso de graduação;
- c)** ter prescrito seu vínculo com a Universidade;
- d)** for transferido para outra instituição de ensino superior;
- e)** não ter o trabalho de conclusão de curso (TCC) aprovado dentro do período mínimo previsto para integralização;

**I.** O discente que trocar de curso terá seu auxílio suspenso no período de tempo que durar entre o trancamento do curso atual até a ativação da matrícula no novo curso.

**13.2.** Se for comprovada fraude documental, omissão, falsidade de informações e acúmulo ILÍCITO de auxílio/bolsa, a DAIE/PROEX:

- a)** cancelará imediatamente o pagamento do auxílio;

**b)** abrirá processo administrativo para que os recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos à Unifesspa;

**c)** vedará o ingresso do discente neste e em outros programas de auxílios ou bolsas de assistência e integração estudantil fomentadas pela DAIE/PROEX no período de 12 meses.

**I.** Não será motivo de cancelamento a Licença Maternidade e a Licença Saúde, mediante apresentação de atestados e documentação expedida por órgãos competentes, desde que tal condição não impeça a conclusão das atividades acadêmicas do ano letivo, nos termos do Regulamento de Ensino de Graduação.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O recurso destinado às ações deste edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

**14.2.** O (a) candidato (a) terá seu pedido de concessão aos Auxílios Permanência, Moradia, transporte e/ou Creche/Pré-escola indeferidos se:

**a)** os membros do grupo familiar não receberem ou não atenderem a equipe técnica de Serviço Social da DAIE/PROEX durante a Visita Domiciliar;

**b)** informar endereço residencial incompleto ou incorreto, inviabilizando a localização da residência pela equipe;

**c)** não atender à convocação para entrevista e não justificar a ausência, quando for o caso;

**14.3.** O candidato que não puder comparecer à entrevista no dia marcado precisará comunicar PREVIAMENTE à Equipe da DAIE/PROEX, por meio do endereço de e-mail [permanencia@unifesspa.edu.br](mailto:permanencia@unifesspa.edu.br), com o ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO DE ENTREVISTA, no qual deverá justificar o motivo de sua ausência. Conforme avaliação da Equipe Técnica de Serviço Social, a entrevista poderá ou não ser remarcada.

**I.** Não serão remarçadas entrevistas nos casos em que o discente comunicar a impossibilidade de comparecimento após a data e horário previsto para realização da entrevista.

**14.4.** Será constituído um Cadastro de Reserva de candidatos (as) selecionados (as) e não atendidos pelas vagas ofertadas, passível de utilização, caso haja um aditamento posterior no número dos auxílios e recursos financeiros disponíveis.

**14.5.** As Pessoas com Deficiência (PcD) serão atendidos, prioritariamente, por Instrução Normativa própria da PROEX/Unifesspa.

**14.6.** A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.7.** Todos os resultados serão divulgados no site: [www.sae.unifesspa.edu.br](http://www.sae.unifesspa.edu.br), nas datas e prazos já informados neste Edital.

**14.8.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX/DAIE, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.9.** Caso necessário, poderá haver alterações nas datas do cronograma deste Edital;

**14.10.** Além das documentações solicitadas neste Edital poderão ser solicitados outros documentos que a equipe de assistentes sociais da CAEST julgar necessário para esclarecimento de situações excepcionais;

**14.11.** Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela CAEST/PROEX.

**14.12.** As informações adicionais poderão ser obtidas na CAEST/PROEX, por meio do telefone: (94) 2101-7193, ou pelo e-mail: [permanencia@unifesspa.edu.br](mailto:permanencia@unifesspa.edu.br).

Marabá, 31 de janeiro de 2019.

**Elin Benicio de Souza**

Chefe da Divisão de Assistência e Integração Estudantil  
Portaria nº 390/2017 - Reitoria  
DIAIE/PROEX/Unifesspa

**Fábio dos Reis Ribeiro de Araújo**

Diretor da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil  
Portaria nº 500/2017-Reitoria  
DAIE/PROEX/Unifesspa

**Diego de Macedo Rodrigues**

Pró-Reitor Pró-Tempore de Extensão e Assuntos Estudantis  
Portaria nº 515/2017- Reitoria  
PROEX/Unifesspa



## ANEXO I

| <b>Renda Per capita</b> |                                 | <b>Pontuação</b> |
|-------------------------|---------------------------------|------------------|
| <b>1°</b>               | <b>De 0,00 Até 238,50</b>       | <b>30</b>        |
| <b>2°</b>               | <b>De 238,51até 477,00</b>      | <b>25</b>        |
| <b>3°</b>               | <b>De 477,01 até 715,50</b>     | <b>20</b>        |
| <b>4°</b>               | <b>De 715, 51 até 954,00</b>    | <b>15</b>        |
| <b>5°</b>               | <b>De 954,01 até 1.192,50</b>   | <b>10</b>        |
| <b>6°</b>               | <b>De 1.192,51 até 1.497,00</b> | <b>5</b>         |

## ANEXO II

| <b>INDICADORES</b>   | <b>Sim</b> | <b>Não</b> |
|--|------------|------------|
| Vínculo Empregatício dos principais provedores da renda familiar   | 1<br>Ponto | 0<br>Ponto |
| Parentesco com o principal (is) provedor (es) da renda familiar.   | 1<br>Ponto | 0<br>Ponto |
| Possuir no núcleo familiar pessoas que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições: Pessoa com deficiência (incapacitados para o trabalho), criança, idoso sem renda. | 1<br>Ponto | 0<br>Ponto |
| Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área de invasão) no município de <b>ORIGEM</b>  | 1<br>Ponto | 0<br>Ponto |
| Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área de invasão) no município de <b>ATUAL</b>   | 1<br>Ponto | 0<br>Ponto |
| Famílias que residam em domicílios em situações precárias de habitabilidade.   | 1<br>Ponto | 0<br>Ponto |
| Dificuldade de acesso a Universidade (distância, existência de transporte público e localização do bairro/comunidade)  | 1<br>Ponto | 0<br>Ponto |
| Discentes que não possuam quaisquer fontes de renda  | 1<br>Ponto | 0<br>Ponto |